



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.128

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Passam a vigorar a partir desta data os seguintes preços para cobrança de calçamento e colocação de meio-fios (guias) em vias públicas:

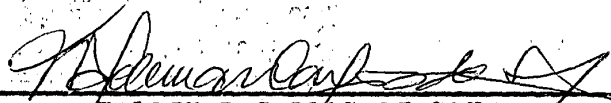
a) Por metro quadrado de calçamento a lajotas - - -
Cr\$. 55,00


b) Por metro linear de meio-fios (guias) - - -
Cr\$. 20,00

ARTIGO 2º - Para o pagamento dos respectivos serviços ficam mantidas as modalidades atuais, à vista ou à prazo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de junho de 1977.


WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente


PAULO SUEZ DA SILVA
1º Secretário